PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 14 / 10 / 11
N.º 6.204 Pág. 11
Caderno:

PLE 108/2011

LEI Nº 2.031, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$ 52.900,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos reais), destinados a reforço de dotações constantes do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
11.003.13.392.0023.2.085 -		Serviços de Promoções Culturais		
3390.30.00.00	436 -	Material de Consumo.....:	01000	5.500,00
3390.39.00.00	438 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01000	15.100,00
11.005.27.812.0039.2.089 -		Participação nos JAPS – Jogos Abertos do Paraná		
3390.33.00.00	462 -	Passagens e Despesas com Locomoção.....:	01000	500,00
11.005.27.812.0039.2.090 -		Manutenção dos JAVIS – Jogos Abertos do Vale do Ivaí		
3390.33.00.00	468 -	Passagens e Despesas com Locomoção.....:	01000	1.000,00
11.005.27.812.0039.2.091 -		Manutenção dos Jogos Abertos do Município – JOIS		
3390.30.00.00	472 -	Material de Consumo.....:	01000	3.000,00
3390.32.00.00	473 -	Material de Distribuição Gratuita.....:	01000	800,00
3390.39.00.00	475 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01000	12.000,00
11.005.27.812.0039.2.097 -		Manutenção do Complexo Esportivo		
3390.30.00.00	502 -	Material de Consumo.....:	01000	15.000,00
TOTAL.....:				**52.900,00**

Art. 2º - Como recurso para a cobertura dos recursos previstos no artigo anterior fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do excesso de arrecadação que se verificar na fonte "01000", no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adaíl Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias ao mês de setembro do ano de dois mil e onze (28/09/2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal